

Secretaria de
Saúde



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO
MAIS TRABALHO. MAIS FUTURO.

PARECER CTAI Nº 009/2021-RT

Objeto: Análise do Relatório Assistencial do **HOSPITAL DOM MALAN (HDM)**, correspondente aos meses do referido trimestre de **janeiro a março de 2021**.

1) INTRODUÇÃO

Trata-se o presente parecer acerca da análise técnica do relatório trimestral do **Hospital Dom Malan (HDM)**, realizado pela equipe técnica desta diretoria, a partir dos relatórios mensais recebidos da Unidade.

Chega a essa Comissão Técnica de Acompanhamento Interno (CTAI) dos Contratos de Gestão o **1º Relatório Assistencial de Avaliação Trimestral do ano de 2021 do Hospital Dom Malan (HDM)**, em anexo, para fins de análise técnica com os resultados alcançados, pela Unidade, na execução do **Contrato de Gestão nº 007/2010**.

Referido expediente foi analisado previamente pela Equipe Assistencial da Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde (DGMMAS), a qual emitiu o **1º Relatório Assistencial Trimestral**, resultado da avaliação comparativa das metas propostas com os resultados alcançados pela **Hospital Dom Malan (HDM)**, correspondente aos meses do referido trimestre de **janeiro a março de 2021**, e que, independente da vigência contratual, a unidade mantém seu pleno funcionamento.

É o que se tinha para relatar.

2) DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei Estadual nº 15.210/13, à época, fundamentou o **Processo Público de Seleção nº 03/2010**, certame cujo fim era selecionar entidade de direito privado sem fins econômicos ou Organização Social (OS) para prestação de serviços públicos não exclusivos, foi o embasamento legal para celebrar o contrato para operacionalização e execução das ações e serviços de saúde na Unidade **Hospital Dom Malan (HDM)**, no qual se sagrou vencedora a **Fundação Professor Martiniano Fernandes – IMIP Hospitalar**, requalificada como Organização Social de Saúde (OSS) através da promulgação do **Decreto Estadual nº47. 006, de 17/01/2019**. Ressalte-se que o **Contrato Gestão nº 007/2010** foi assinado em **3 de maio de 2010**, conforme publicação no **Diário Oficial do Estado em 17/09/2010**, pelo prazo de 2 (dois) anos, tendo a sua duração limitada ao máximo de 10 (dez) anos, conforme Cláusula Décima do referido ajuste gerencial (alterada pela Cláusula Segunda do 30º Termo Aditivo ao **Contrato de Gestão nº 007/2010**).

Atualmente, os Contratos de Gestão celebrados pelo Estado são regidos pela Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pelas Leis Estaduais nº 16.155/2017 e 16.771/2019.

No dia **27 de junho de 2018**, houve a assinatura do **31º Termo Aditivo (DOE 9/8/2018)**, documento que teve como objetivos implementar a meta do Indicador de Produção “Produção Cirúrgica” (510 cirurgias por mês, sendo 434 referentes a 85% da meta), substituir o representante da SES, o então Secretário José Iran da Costa Júnior (nomeado pelo Ato 619; DOE 3/2/2015) e informar o novo CNPJ/MF da OSS gerenciadora (09.039.744/0007-80), readequando os termos do **Contrato de Gestão nº 007/2010** às disposições do diploma modificador (Lei nº 16.155/2017).

Em **03 de Novembro de 2020** foi formalizado, entre essa Secretaria e a Organização Social de Saúde (OSS) acima aludida, o **37º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 003/2010**, tendo como objeto a prorrogação da sua vigência pelo prazo de 6 (seis) meses, o qual vigorará até **03 de Maio de 2021**, ou enquanto durar a situação emergencial provocada pela pandemia da COVID19.

3) DO MONITORAMENTO CONTRATUAL

O Monitoramento do **Contrato de Gestão nº 007/2010** é acompanhado e realizado pela Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde, através de visitas técnicas realizadas pela Equipe Técnico-Assistencial, realização de avaliação trimestral, mediante a análise dos relatórios mensais encaminhados pela unidade, contendo comparativo específico das metas contratuais com os resultados alcançados. Além do mais, a DGMMAS conta com Equipe Financeira, responsável pelo acompanhamento e monitoramento das prestações de contas encaminhadas mensalmente pela Organização Social de Saúde contratada.

Em caso de não cumprimento das metas contratuais no contrato de gestão, este será apontado nos relatórios trimestrais, e indicado descontos financeiros nos repasses à OSS gerenciadora, salvo existirem as devidas justificativas, com estas sendo acatadas pela Diretoria.

Esta Comissão Técnica de Acompanhamento Interno esclarece quanto à ausência dos anexos de dados dos indicadores no Sistema de Gestão: a) Relatórios de Atividade Assistencial; b) Relatórios de Qualidade; c) Relatórios da Parte Variável (AIHs apresentadas e fora do mês de competência), Segundo justificativas apresentadas no anexo, GOVPE - Relatório SES –SASSCG (15101530), no Índice **9. Considerações sobre o Relatório Trimestral da Unidade (Janeiro a março/2021)**, item 10(quatro) e OFÍCIO NAE/GATI Nº035/2021.

3.1 DAS METAS DE PRODUÇÃO

Ressalte-se que, através da análise do relatório trimestral, confeccionado pela equipe técnica assistencial da DGMMAS, o qual foi construído levando-se em consideração a documentação apresentada pela Contratada, verificou-se o **não cumprimento das metas contratuais dos Indicadores de Produção nos meses do referido trimestre**, exceto Atendimentos Ambulatoriais e Saída Hospitalar no mês de março. O indicador **Saídas Hospitalares** por realizar 79,28% no mês de janeiro, 83,12% em fevereiro (não cumpriu o percentual mínimo de 85%) e 85,56% (cumpriu meta) em março/2021; **Atendimento de Urgência** por realizar 62,02%, 62,10% e 54,90% (não cumpriu o percentual mínimo de 85%) no período e **Atendimento Ambulatorial** por realizar 127,43%, 138,47% e 219,94% da meta contratada.

No que diz respeito aos indicadores de monitoramento, sem valoração financeira, a unidade apresentou os seguintes resultados, para os indicadores de: **Produção Cirúrgica** realizou 87,06%, 91,57% e 94,71%; **Partos** realizou 569, 545 e 606; **Exames Citopatológicos** realizou 627, 820 e 1.129; **Acolhimento**

e **Classificação de Risco** realizando 2.995, 2.650 e 2.662 e **Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT)** realizou 23.794, 23.674 e 25.070 nos referidos meses do trimestre.

O Art. 15-A, e seus parágrafos, da lei 15.210/13, alterada pela lei 16.155/17, define nova regra para avaliação das metas dos Indicadores de Produção, excetuando os serviços de urgência e emergência, no que concerne à compensação, ressarcimento e apontamento de descontos. Sendo assim, conforme a avaliação das metas valoradas, verificou-se, que nos meses do referido trimestre em análise, o descumprimento das metas contratuais para os Indicadores de Produção, exceto Atendimentos Ambulatoriais e Saídas Hospitalares no mês de março, conforme demonstrado acima, desse modo acarretando **apontamento de desconto no valor de R\$ 379.342,58 (trezentos e setenta e nove reais trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta e oito centavos)**, porém entende-se da impossibilidade da realização das atividades do serviço devido ao cenário atual com a pandemia do COVID19, assim como o disposto no **Art. 3º, § 5º da LC nº 425/2020 de 25 de março de 2020**, além de que a unidade apresentou justificativas através dos **Ofícios nº 072/2021, nº 074/2021, nº 076/2021, nº 078/2021, nº 107/2021 e nº 109/2021**, conforme acatamento desta diretoria demonstrado nos **Ofícios nº 337/2021, nº 338/2021 e Parecer Técnico nº 008/2021**, por este motivo não sofrerá a aplicabilidade dos descontos.

3.2 DOS INDICADORES DE QUALIDADE

Em relação aos Indicadores de Qualidade, de acordo com o Relatório elaborado pela equipe técnica da DGMAS, essa Comissão verifica que o Hospital Dom Malan (HDM), nos meses do referido trimestre de janeiro a março de 2021, cumpriu as metas contratuais, exceto no indicador Atenção ao Usuário, no item Pesquisa de Satisfação no mês de janeiro e Taxa de Identificação da Origem do Paciente nos meses de janeiro a março, no que diz respeito aos indicadores de monitoramento, sem valoração financeira, não haverá apontamento de desconto financeiro, com os seguintes resultados: **Diagnóstico Secundário em clínica cirúrgica** apresentou percentuais de 30,08%, 18,46% e 17,20%, **Diagnóstico Secundário em clínica médica** com 41,57%, 30,23% e 44,38%, **Diagnóstico Secundário em clínica pediátrica** 31,00%, 32,80% e 28,49%, **Diagnóstico Secundário em clínica obstétrica** realizou 61,34%, 43,14% e 66,55%; **Taxa de Identificação da Origem do Paciente** apresentou percentuais de 59,07%, 57,59% e 55,90%; **Pesquisa de Satisfação do Usuário no internamento** 168,53%, 57,75% e 50,21% e **Pesquisa de Satisfação do Usuário no ambulatório** realizou 7,48%, 21,12% e 15,65% e **Resolução de Queixas** realizou um percentual de 100% de resolução das queixas recebidas nos meses de janeiro e fevereiro, no mês de março não houve queixas.

Quanto aos Indicadores de Qualidade com valoração financeira, devendo ser apresentados, a unidade obteve os seguintes resultados: **Qualidade da Informação - AIH** por realizar 117,59%, 110,21% e 110,39%; **Taxa de Cesariana em Primíparas** realizou 46,70%, 57,22% e 50,23%; **Proporção de Óbitos Maternos Investigados** sem ocorrência no período em análise; **Proporção de Óbitos Fetais Investigados** todos os óbitos fetais analisados com 50% de investigação, **Proporção de Recém Nascido com 1ª Dose de Vacina de Hepatite B** realizou 100,53%, 101,46% e 100,66%, **Proporção de Recém Nascido com Vacina de BCG** apresentou percentuais de 97,65%, 96,30% e 94,66%, bem como apresentou os dados referente ao indicador de **Controle de Infecção Hospitalar e Mortalidade Operatória**, nos referidos meses do trimestre.

Sendo assim, conforme a avaliação das metas valoradas, com isso, **sofrerá apontamento de descontos no valor total de R\$81.287,70 (oitenta e um mil duzentos e oitenta e sete reais e setenta centavos) para o indicador de Proporção de Recém Nascido com Vacina de BCG**, porém, a Unidade apresentou justificativas, através dos **Ofícios nº 075/2021, nº 079/2021 e nº 110/2021** que conforme acatamento desta diretoria através dos **Ofícios nº 337/2021, nº 338/2021 e Parecer DGMAS nº 008/2021**, por este motivo não sofrerá a aplicabilidade dos descontos.

A unidade também apresentou os relatórios das Comissões de revisão de prontuários, avaliação e revisão dos óbitos, segurança do paciente, ética médica e CIPA, bem como os relatórios de controle de infecção, núcleo de manutenção geral, programa de gerenciamento de resíduos hospitalares, percentual de médicos especialistas, índices das atividades da educação permanente e por fim a taxa de acidente de trabalho e a implantação dos protocolos clínicos para as patologias mais prevalentes na urgência e emergência.

4) CONCLUSÃO

Diante das razões e fundamentos acima elencados, esta Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, ratifica o **Relatório Trimestral de Avaliação (RTA) do Hospital Dom Malan (HDM)**, nos meses do referido trimestre de **janeiro a março de 2021**, salientando que esta diretoria tem primado sempre pelo monitoramento eficaz das metas e serviços pactuados, levando-se em consideração todos os aspectos relatados no presente parecer, bem como vem trabalhando junto a unidade o correto funcionamento, a fim de garantir um atendimento de qualidade aos pacientes usuários do SUS, tudo em conformidade com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, posteriormente alterada pela Lei Estadual nº 16.155/2017.

Outrossim, visando o cumprimento do artigo 16 da Lei correlata, esta CTAI encaminhará o presente Relatório Trimestral à Comissão Mista de Avaliação, para que proceda com a análise definitiva do documento e demais providências.

RECIFE, 01 DE JULHO DE 2021

ANDREA FRANKLIN DE CARVALHO
MATRICULA Nº 244.668-5

KATIANA ALVES MOREIRA
MATRICULA Nº 336.951-0

MICHELLE DA SILVA PEREIRA
MATRICULA Nº 393.136-6

ROSALVA MARIA RODRIGUES MONTEIRO PERAZZO
MATRICULA Nº 231.473-8/ 396.850-2



Documento assinado eletronicamente por **Michelle Da Silva Pereira**, em 08/07/2021, às 17:37, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andrea Franklin de Carvalho**, em 08/07/2021, às 18:59, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Katiana Alves Moreira**, em 09/07/2021, às 14:18, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosalva Maria Rodrigues Monteiro Perazzo**, em 09/07/2021, às 16:38, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **15160533**

e o código CRC **C7DA340A**.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongi, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: